



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07040000533/12	21/08/2012 10:43:20	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00179592-1 / NAPOLEÃO JNMES FABIANE		2.2 CPF/CNPJ: 995.205.679-68	
2.3 Endereço: RUA 08 SUL - LOTE, 10 APTO 902		2.4 Bairro: AGUAS CLARAS	
2.5 Município: BRASILIA		2.6 UF: DF	2.7 CEP: 71.938-180
2.8 Telefone(s): (61) 9954-5460 (61) 3562-6349		2.9 E-mail: napoleao@njf.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00179592-1 / NAPOLEÃO JNMES FABIANE		3.2 CPF/CNPJ: 995.205.679-68	
3.3 Endereço: RUA 08 SUL - LOTE, 10 APTO 902		3.4 Bairro: AGUAS CLARAS	
3.5 Município: BRASILIA		3.6 UF: DF	3.7 CEP: 71.938-180
3.8 Telefone(s): (61) 9954-5460 (61) 3562-6349		3.9 E-mail: napoleao@njf.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Pantano, Queimado, Varginha Ou Catingueiro		4.2 Área Total (ha): 642,6790	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33.817 Livro: 2 - RG Folha: R - 1 Comarca: UNAI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 251.384	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.197.607	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			642,6790
Total			642,6790
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			152,5272
Nativa - com exploração sustentável/manejo			274,3493
Pecuária			12,5352
Agricultura			199,0551
Outros			4,2122
Total			642,6790

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
253922	8196616	SAD-69	23K	Cerrado	72,7440
252468	8195824	SAD-69	23K	Cerrado	56,2560
Total					129,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					23,4770
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				182,7844	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					182,7844
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					100,0000
Campo Cerrado					82,7844
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	251.901	8.195.415
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					182,7844
Total					182,7844
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Especial 100%.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA 8%, ALTA 88% e MUITO ALTA 5%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 21/08/12

" Data da emissão do parecer técnico: 10/04/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida à realização de cultivo de culturas anuais em uma área correspondente a 182,78,44 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominada Fazenda Pantano, Queimado, Varginha ou Catigueiro, localizado no Município de Unaí possui uma área total de 642,6790 ha equivalente a 9,89 módulos fiscais.

a) Ocupação do solo: os usos do solo estão divididos em 274,35 ha de cerrado, 23,4770 ha de APP, 129,0502 ha de reserva legal, 12,5352 ha de pastagem, 199,0551 ha de lavoura e outros 4,2115 há; predomina os solos do tipo cambissolo;

b) Clima: Subtropical Úmido.

c) Hidrografia: Inácio Preto e Córrego do Pântano.

d) Topografia: o relevo é suave a plano ondulado

e) Área de preservação permanente: estas áreas se apresentam revestida com cobertura vegetal nativa, protegendo o solo, preservando os recursos hídricos do Córrego do Inácio Preto e Córrego do Pântano.

f) Reserva legal: as áreas destinadas para reserva legal se encontram averbadas preservadas e contíguas as margens do Córrego do Inácio Preto e Córrego do Pântano, representando o ambiente natural da região, conservando a biodiversidade e servindo de abrigo e proteção para fauna e flora nativas.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área onde se pretende intervir é de 182,78,44 ha sendo aproximadamente 100 ha de cerrado e 80 ha de campo de cerrado, o aproveitamento econômico do material lenhoso será a produção de carvão vegetal e a alteração do uso do solo ocorrerá na formação de lavouras com o cultivo de culturas anuais.

Em vistoria foi constatamos que o solo da propriedade é pouco profundo e, muitas vezes, cascalhentos e segundo informado pelo empreendedor no momento da vistoria as áreas já convertidas em lavoura sob condições semelhantes de solo são as primeiras a sentirem com déficit hídrico.

Em função da característica de ser um solo "jovem", possuindo minerais primários e altos teores de silte até mesmo nos horizontes superficiais. O alto teor de silte e a pouca profundidade fazem com que estes solos tenham permeabilidade muito baixa. Estes solos são distróficos, muito ácidos, rasos e apresentam grande quantidade de cascalho acarretando em risco de erosão pela facilidade de formação de sulcos, quando estes são expostos a intemperes. Vários pedólogos defendem que os Cambissolos do Cerrado devem ser deixados como área de preservação natural.

Em análise ao documento "Biodiversidade em Minas Gerais: um Atlas para sua Conservação", estudo técnico e científico, subsídio para a concretização do desenvolvimento sustentável de Minas Gerais que respeita a vocação natural de cada região geográfica; obtidos pelo consenso e a experiência de 121 especialistas ligados à questão ambiental, provenientes de diversas Universidades, Institutos de pesquisa, Organizações Governamentais e Não Governamentais, e Empresas.

Foi identificado que o empreendimento está 100% inserido em vulnerabilidade para a conservação da biodiversidade especial, figura em anexo, e conforme a Resolução SEMAD 1871 de 11 junho de 2013 e Lei Nº 14.309, de 19 de junho de 2002 em seu artigo 27- A, somente será permitida supressão de vegetação nativa para implantação de projetos ou atividades considerados de interesse social ou de utilidade pública, mediante estudos ambientais, vedada a supressão de formações primárias.

Considerando que a atividade não se trata interesse social ou de utilidade pública e inserido em área de vulnerabilidade para a conservação da biodiversidade especial, não é legalmente possível à liberação de supressão de vegetação nativa.

5. Conclusão:

Somos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na Fazenda Pantano, Queimado, Varginha ou Catigueiro de Napoleão Jnmes Fabiane.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA ou pelo Superintendente.

6 - Anexo:

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 312/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, INDEFERIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 01 de outubro de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 1 de outubro de 2013